

*C/S Série 107
Cramming Série 20
Acções Correctivas de Qual em OTs Série 1*

**POLÍTICAS DE ATRIBUIÇÃO DE AUDITORES
POLÍTICAS DE ATRIBUIÇÃO DE CRAMMING**

Ref.: HCOB 23 Jul. AD19 POLÍTICAS DE ATRIBUIÇÃO DE AUDITORES

Há muito tempo que temos a regra de que as atribuições Auditor/Pc têm que ser por grau e classe comparáveis. As razões são dadas no HCOB 23 Jul. AD19 que também estabelece a política: “é por isso política não atribuir um auditor cujo grau e classe sejam inferiores aos do Pc.

Esta política fica ainda mais importante ao fazer atribuições aos PreOTs, porque sendo o auditor de grau inferior de caso, impedia o PreOT de comunicar com o auditor e o auditor não estando consciente ou treinado nos materiais do nível de caso do PreOT, não seria capaz de auditar esse PreOT e punha em risco tanto o PreOT como ele próprio.

Como os Oficiais de Cramming voam ruds em Cramming e como algumas acções correctivas de Cramming e Qual podem entrar no caso de uma pessoa, esta política é extensiva a Oficiais de Cramming, assim como aos auditores.

Por isso se aplicam as seguintes políticas:

1. É POLÍTICA NÃO ATRIBUIR UM AUDITOR CUJO GRAU E CLASSE É MENOR DO QUE O DO PC. (HCOB 23 Jul. AD19)
2. É POLÍTICA ATRIBUIR A BONS AUDITORES, SÓ BONS AUDITORES COMPROVADOS. (HCOB 23 Jul. AD19)
3. É POLÍTICA NÃO ATRIBUIR OFICIAIS DE CRAMMING NÃO-OTS A OTs E O OFICIAL DE CRAMMING NÃO PODE SER DE NÍVEL DE CASO INFERIOR AO OT.
4. UMA PESSOA QUE FOI AUDITADA EM NED PARA OTs, SÓ PODE SER AUDITADA OU TER CRAMMING POR AUDITOR DE NED PARA OTs.

Os termos “Auditor” e “Oficial de Cramming” das políticas acima pretendem incluir todos os que agem na qualidade de Auditores ou Oficiais de Cramming e o facto de não ser um Auditor ou Oficial de Cramming treinado ou em posto, não permite dar audição ou acções correctivas em Qual, violando das políticas acima.

Estas políticas aplicam-se a qualquer audição ou acções correctivas em Qual, tais como Descobrir porquês, acções de desbloqueio ao e-metro, Extirpação de Dados Falsos, Confessionais, (quer seja ou não no Qual ou HCO), Audição de Mesa de plasticina e estas políticas são para ser aplicadas a quaisquer novas acções correctivas de Qual editadas no futuro.

Questões subjectivas e acções ao e-metro que conduzam ao caso da pessoa, não estão O.K. em OTs. Tais acções também não são aconselháveis em casos de nível inferior a menos que tenham tido C/S para tal e façam parte da Tech Standard. A não ser assim, esta acção é apenas a acção encoberta de auditar a pessoa não lhe chamando audição e é proibida na C/S Série 29 ACÇÕES DE CASO FORA DAS LINHAS. Acções não standard ou entrevistas feitas por pessoas não treinadas cujos TRs e metria estão fora, estão

especialmente proibidas por serem prejudiciais aos casos. Definição de “Subjectivo”: “Consulta do universo do próprio Pc, dos seus mockups e dos seus próprios pensamentos e considerações”. (COHA, p. 167) “Recordar, pensar ou retornar à banda do tempo, são processos subjectivos”. (HCOB 2 Nov. 57RA)

Há acções que está o.k. fazer em Cramming. Elas não estão relacionadas com o caso das pessoas. Elas estão relacionadas como o seu posto e desempenho. São *questões* ou acções objectivas. Definição de “Objectivo”: “de ou relativo a um objecto material distintamente do conceito mental, ideia ou credo”. (Dicionário) Quer dizer aqui e agora objectos em PT, em oposição a ‘subjectivo’. (HCOB 2 Nov. 57RA). Questões ou acções do Oficial de Cramming que são objectivas e pertencem ao posto da pessoa. Os materiais que cobrem o seu posto ou que ele está a estudar, clarificar palavras mal-entendidas, acções de formação e de posto ou Desbloqueio de Produto, está tudo o.k. A acção de Cramming mais usual e exitosa é simplesmente clarificar e fazer Cramming desses materiais. Isto é sempre seguro e o.k. (A única precaução é não dar dados verbais nem avaliar ou invalidar ou pôr fora os ruds da pessoa ao fazer o Cramming!)

Não é que os OTs sejam difíceis de manejar. Pelo contrário, os OTs são de longe mais fáceis e mais rápidos de manejar do que não-OTs. Mas os casos de OT têm que ser manejados como casos de OT ou a pessoa que maneja arrisca-se a invalidar o nível de caso do OT e poderia entrar em aspectos do caso de que ele nada sabe, sendo por isso incapaz de os manejar ou reparar. Os OTs, quando manejados com audição apropriada e acções correctivas de Qual para o seu estado de caso e Oficiais de Cramming e C/Ss qualificados para o fazer, fazem ganhos rápidos e espectaculares.

L. RON HUBBARD
Fundador
Assistido pelo
C/S Sénior Int.